PROJETO DE LEI PE - Nº 38/2018

Inclui Trecho de Estrada no Plano Rodoviário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Rodoviário do Município de Timbé do Sul, o seguinte trecho de rodovia:

TBS – 411 : ligando a TBS – 242 , iniciando no ponto de coordenadas Latitude Sul 28°48'32.25" e Longitude Oeste 49°50'54.72" , passando por propriedades de Antonio Martinho Manenti, Jaime Pezente e outros até o ponto final de coordenadas Latitude Sul 28°48'32.25" e Longitude Oeste 49°50'54.72" , numa extensão aproximada de 550 metros, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 16 de outubro de 2018.

Roberto Biava
Prefeito Municipal